

0214



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

14-11-51

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n° <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 546, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.590.998/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI, inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de publicações institucionais e informações aos munícipes.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 002/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência A Câmara Municipal de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

4



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>



14-11-51



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

ANEXO IX - modelo Proposta de Preços

A empresa _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado do _____, telefone _____, CNPJ/MF _____, propõe ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE o constante no objeto do **Edital de Pregão Presencial N° 001/2014**, conforme segue:

1. Considera como proposta para os serviços os valores abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3	Veiculação/divulgação impressa de publicações institucionais e informativas - Circulação: município de Santo Antônio do Sudoeste e região; - período de impressão e circulação mínima de cada edição: 1 (uma) edição semanal; - Tiragem mínima comprovada de 100 exemplares circulando no município licitante; - Fornecimento de no mínimo 12 exemplares gratuitamente; - A publicação das matérias estará condicionada ao envio, pela Câmara Municipal, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail) ou impresso (ofício);	12,00	SERV		
TOTAL						

- Condições de pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
- O prazo de execução dos serviços é conforme previsto no edital.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias, conforme item 10.1 letra A do edital), a contar da abertura da licitação.
- Se vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____

_____, em _____ de _____ de 2014.

14-11-51

Empresa:

CNPJ N°:

REPRESENTANTE:

CPF N°:

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



0204
Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná


CNPJ: 95.590.998/0001-38

PARECER JURÍDICO

ANTONIO LUCAS TOMAZONI, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 69.423-PR., Procurador Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 002/2014, de 01/08/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/08/2014.



ANTONIO LUCAS TOMAZONI
Procurador Geral
Advogado - OAB 69.423-PR



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

14-11-51

136

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de agosto de 2014 15:35
Para: diretor@jornaldafronteira.com.br
Assunto: EDITAL DA CAMARA MUNICIPAL
Anexos: EDITAL 002 2014.doc

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de agosto de 2014 15:42
Para: 'Jornal TRIBUNA REGIONAL - Direção'
Assunto: RES: JORNAL TRIBUNA REGIONAL - EDITAL CÂMARA
Anexos: EDITAL 002 2014.doc

Segue anexo a esse e-mail. edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Jornal TRIBUNA REGIONAL - Direção [mailto:jornaltribuna@smo.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2014 15:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: JORNAL TRIBUNA REGIONAL - EDITAL CÂMARA
Prioridade: Alta

bom dia

Mari,

Solicito, através deste, o edital de pregão presencial nº 002/2014 – processo nº 004/2014, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, prevendo contratação de empresa para veiculação-divulgação impressa de publicações institucionais e informações aos munícipes. Cujá abertura está prevista para 18 de agosto.

Sem mais,

Agradeço a costumeira atenção

SERGIO KOLLENBERG – Diretor do Jornal Tribuna Regional.

JF JORNAL DA FRONTEIRA

Ano XXI - Edição nº 943 - 28 de Dezembro de 2013 - Dionísio Cerqueira/SC - Barracão/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

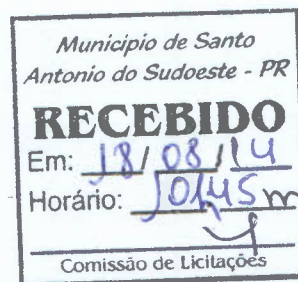
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ/MF Nº 68.821.735/0001-10
AV. PARANÁ, 379
BARRACÃO/PR

O representante legal da empresa **Luiz Carlos Veroneze**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, instaurado pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Barracão, 14 de agosto de 2014.



RCO Comunicações Eireli ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10

Luiz Carlos Veroneze

RG: 3.678.862

CPF: 023.373.419-84

Cargo: Proprietário

68.821.735/0001-10

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME

AV. PARANÁ - 379 - SALA 02 - CENTRO
85700-000 - BARR. CÂJ - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.678.862 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.07.2004

NOME **LUIZ CARLOS VERONEZE**

FILIAÇÃO **Valentim Veroneze**
Elvira Andrade Veroneze

NACIONALIDADE **BARRAÇÃO-PR** DATA DE NASCIMENTO **28.03.1978**

DOC ORIGEM **Cert. Nasc. 2.022 Fl. 159 L.A-14**
Cart. Gnoatto Barracão-PR.

Dr. Mauricio José Eskudler
Delegado Circunscrição de Barra

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 21/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

83

ASSINATURA DO TITULAR

LUIZ CARLOS VERONEZE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número **023.373.419-84**

Nome **LUIZ CARLOS VERONEZE**

Nascimento **28/03/1978**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
D6CA.3900.7AE8.1C1E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às **14:35:23** do dia **24/10/2013** (hora e data de Brasília) dígito verificador: **00**

TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 344. CEP 89950-000 F: (49) 3644-1390
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
-----gilmar.pereirasc@brturbo.com.br-----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
EM Test. **Dionísio Cerqueira**, 12 de dezembro de 2013

Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
 Oraides do Prado, Pereira - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 2,46 + R\$ 1,36 = Total: R\$ 3,80 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DHZ08863-HZHX)

"Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Gilmar Schreiner Pereira
TABELIÃO
Oraides do Prado Pereira
SUBSTITUTA
Registro de Imóveis Tab e Protestos
Município e Comarca de D. Cerqueira
Estado de Santa Catarina - Brasil

TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 344. CEP 89950-000 F: (49) 3644-1390
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
-----gilmar.pereirasc@brturbo.com.br-----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
EM Test. **Dionísio Cerqueira**, 12 de dezembro de 2013

Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
 Oraides do Prado, Pereira - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 2,46 + R\$ 1,36 = Total: R\$ 3,80 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DHZ08864-6P06)

"Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Gilmar Schreiner Pereira
TABELIÃO
Oraides do Prado Pereira
SUBSTITUTA
Registro de Imóveis Tab e Protestos
Município e Comarca de D. Cerqueira
Estado de Santa Catarina - Brasil

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
12/10/14
Comissão de Licitações

Handwritten signatures and marks in blue ink.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

DIONISIO VANDERLEI COGO			09/10/1970		
Nome do Sócio (por extenso)	Estado Civil	Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
Brasileira	solteiro	comerciante	5.932.930-8	SSP	PR
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
676.703.509-20		AV Arnaldo Busato snº - casa - Centro - Bar			
CPF	Endereço Completo			CEP	
racão-Paraná				85700-000	
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cz\$)	Capital Integralizado (Cz\$)			
95 (Noventa e cinco)	Cr\$ 14.250.000,00	Cr\$ 14.250.000,00			
---	EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS - NESTE ATO.				
Capital a Integralizar (Cz\$)	Forma e Prazo da Integralização				

DIONISIO VANDERLEI COGO-ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

RICARDO PAVAN			30/04/1970		
Nome do Sócio (por extenso)	Estado Civil	Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
Brasileira	Solteiro	Jornalista	13/R-2.205.990	SSP	SC
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
593.585.640-91		Rua República ARGENTINA snº - Casa - Centro			
CPF	Endereço Completo			CEP	
Dionisio Cerqueira-SC				89950-000	
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cz\$)	Capital Integralizado (Cz\$)			
5 (cinco)	Cr\$ 750.000,00	Cr\$ 750.000,00			
---	EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS - NESTE ATO.				
Capital a Integralizar (Cz\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo			CEP	
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cz\$)	Capital Integralizado (Cz\$)			
Capital a Integralizar (Cz\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo			CEP	
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cz\$)	Capital Integralizado (Cz\$)			
Capital a Integralizar (Cz\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial



U. 11351

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

RCO COMUNICAÇÕES LTDA

Nome Comercial

AV SANTA CATARINA Nº 220 - 1º ANDAR SALA 01 - CENTRO - BARRAÇÃO -

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PR

85700-000

UF

CEP

BARRAÇÃO-PARANÁ

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

100 (CEM)

Nº de Cotas

---.---

Cr\$ 150.000,00

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

Cr\$ 15.000.000,00

Total do Capital (Cz\$)

Cr\$ 15.000.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

(QUINZE MILHÕES DE CRU-

Capital Total (por extenso)

Cr\$ 15.000.000,00

Em Moeda

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS - NESTE ATO.

Forma e Prazo da Integralização

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

19 / 02 / 93

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

- EDIÇÃO DE JORNAIS
- EDIÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS
- PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
- SERVIÇO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

A admissão de novo sócio, será feita em comum acordo com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus.



0. 137
4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Barracão Pr 08 de fevereiro de 1.993
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]
Nome: DIONÍSIO VANDERLEI COGO

Ass.: [Signature]
Nome: RICARDO PAVAN

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



2.02867840*

03 MAR 1993

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]
Nome: VANDA IVONETE SCHMIDT PRETTO-CPF 469.289.879-87

Ass.: [Signature]
Nome: GLADIS REGINA PORSCH-CPF 862.531.589-53

[Signature]

[Signature]

038

ROO COMUNICAÇÕES LTDA
CGC/MF N° 68.821.735/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DIONISIO VANDERLEI COGO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Av Arnaldo Busato sn°, na cidade de Barracão-Paraná, portador da Cédula de Identidade número 5.932.930-8 expedida pela SSP-PR e do CPF n° 676.703.509-20 e RICARDO PAVAN, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua República Argentina sn°, na cidade de Dionisio Cerqueira-SC, portador da Cédula de Identidade n° 13/R-2.205.990 expedida pela SSP-SC e do CPF n° 593.585.640-91, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de "ROO COMUNICAÇÕES LTDA ME", com sede e foro à Av Santa Catarina n° 220, 1º Andar, sala 01, Centro, na cidade de Barracão-Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 412.0286784,0 por despacho em sessão do dia 03 de março de 1993, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) dividido em 100 (cem) cotas de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada uma, fica transformado para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais) dividido em 100 (cem) cotas de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros reais) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio RICARDO PAVAN, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas 5 (cinco) cotas no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros reais) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas por seu valor nominal à LUCIA PIERINA CARDOSO COGO, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada à Av Arnaldo Busato sn°, na cidade de Barracão-Paraná, portadora da Cédula de Identidade número 1010029625 expedida pela SSP-RS e do CPF n° 358.295.590-72, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente, RICARDO PAVAN, dá a sócia ingressante LUCIA PIERINA CARDOSO COGO, plena, geral e raza quitação da

E

ROO COMUNICAÇÕES LTDA
CGC/MF Nº 68.821.735/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.02

cessão de cotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações de correntes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL CR\$
1.- DIONISIO VANDERLEI COGO	95	14.250,00
2.- LUCIA PIERINA CARDOSO COGO	5	750,00
TOTAIS	100	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara, sob as penas da Lei, que não esta incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente cumprí-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros.

Barracão-Pr, 07 de fevereiro de 1994

Dionisio Vanderlei Cogo
DIONISIO VANDERLEI COGO
Ricardo Favan
RICARDO FAVAN
Lucia P. Cardoso Cogo
LUCIA PIERINA CARDOSO COGO

TESTEMUNHAS:
Vanda Ivonete Schmidt Pretto
VANDA IVONETE SCHMIDT PRETTO
CPF 469.289.879-87
Gládis Regina Forsch
GLÁDIS REGINA FORSCH
CPF 862.531.589-53



RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ 68.821.735//0001-10
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIONISIO VANDERLEI COGO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Av Paraná nº 379, 2º Andar, apto 102, centro, em Barracão-Pr, CEP 85700-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.932.930-8 expedida pela SSP-PR e do CPF nº 676.703.509-20 e **LUCIA PIERINA CARDOSO COGO**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº 854, centro, casa, na cidade de Barracão-Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 1010029625 expedida pela SSP-RS e do CPF nº 358.295.590-72, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob nome comercial de "RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME", com sede e foro na Av Santa Catarina nº 220, 1º Andar, Centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0286784.0 por despacho em sessão do dia 03/03/1993 e Primeira Alteração arquivada sob nº 57733.8 em 19/05/1994, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo e alteração posterior de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais) dividido em 100 (cem) quotas de CR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros reais) cada uma, fica transformado para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, em virtude da troca de padrão monetário, sendo neste ato elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), é integralizado neste ato, proporcionalmente à participação dos sócios no capital social com os seguintes valores:

a)- R\$ 7.458,54 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) com o valor correspondente a conta "Reserva de Capital".

b)- R\$ 541,46 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia LUCIA PIERINA CARDOSO COGO, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas 5 (cinco) quotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas por seu valor nominal a NEIVA SANTI, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada em Barracão-Pr, centro, na Av Paraná nº 379, 2º Andar, apto 102, portadora da Cédula de Identidade nº 13/R-2.645.272 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 654.952.250-15, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio DIONISIO VANDERLEI COGO, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas 95 (noventa e cinco) quotas no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cede e transfere 25 (vinte e cinco) quotas perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por seu valor nominal à NEIVA SANTI.

CLÁUSULA QUARTA: A presente cessão de quotas é efetuada pelo seu valor nominal dando os sócios cedentes LUCIA PIERINA CARDOSO COGO e DIONISIO VANDERLEI COGO, a

gabriella

IZIDORO F. MACHADO
OAB-SC 3412 -
CPF 025.565.379-49



RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ 68.821.735//0001-10
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls 02

sócia ingressante NEIVA SANTI, plena, geral e raza quitação, declarando esta, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade assumindo ATIVO e PASSIVO, e sub-rogando-se nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual e cessão de quotas, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, na importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1.- DIONISIO VANDERLEI COGO	70	7.000,00
2.- NEIVA SANTI	30	3.000,00
	100	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante NEIVA SANTI, declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sede da empresa passa a ser na Av Paraná nº 379, sala 01, centro, em Barracão-Pr, CEP 85700-000.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos na função Gerentes da sociedade dispensados de prestação de caução os sócios DIONISIO VANDERLEI COGO e NEIVA SANTI.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros.

Barracão-Pr, 29 de maio de 2002.

Dionisio Vanderlei Cogo
 DIONISIO VANDERLEI COGO

Lucia Pierina Cardoso Cogo
 LUCIA PIERINA CARDOSO COGO

Neiva Santi
 NEIVA SANTI

Izidoro F. Machado
 IZIDORO F. MACHADO
 OAB-SC 3412 -
 CPF 025.565.379-49

TESTEMUNHAS:

Vanda Ivonete Schmidt Pretto
 VANDA IVONETE SCHMIDT PRETTO
 CPF 469.289.879-87
 RG 13/R-711.137-SSI-SC

Gládis Regina Porsch de Lima
 GLADIS REGINA PORSCH DE LIMA
 CPF 862.531.589-53
 RG 13/R-2.941.009-SSP-SC